

ESCOLA PÚBLICAS MILITARIZADAS NO ESTADO DO AMAZONAS: AFIRMAÇÃO OU NEGAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO?

Angela Maria Gonçalves de Oliveira
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
angelabiase@ufam.edu.br

Diana Lima da Silva
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
dianalimadasilvasilva@gmail.com

INTRODUÇÃO

Com garantia do direito à educação por meio da Constituição Federal de 1988, vários princípios constitucionais foram normatizados, dentre os quais a “igualdade de acesso e permanência” e a “qualidade da educação” (BRASIL, 1988). Nessa mesma direção, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96, determinou no art. 3º os mesmos princípios.

Diante das determinações legais, este trabalho tem como objetivo analisar o processo de expansão das escolas militarizadas no estado do Amazonas e a implicação para a garantia do direito à educação. Utilizamos como procedimentos metodológico a revisão de literatura, procurando entender como as escolas públicas militarizadas reafirmam a negação do direito à educação.

COMPREENDENDO A MILITARIZAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA

Nos anos 1990, por conta da Reforma do Estado, a educação passou a concebida numa versão mercadológica e a qualidade da educação passou a ser concebida a partir de dados quantitativos em detrimento de uma qualidade socialmente referenciada.

A partir dessas reformas, o Estado brasileiro vem implementando políticas públicas com o discurso de garantir o maior acesso e permanência do estudante à escola, a partir de uma educação de qualidade. Uma dessas políticas ganhou relevância no governo de Jair Bolsonaro, a militarização das escolas públicas.

De acordo com Alves e Toschi (2019), a militarização das escolas data do ano de 1998 em Goiás, quando foi criado um colégio militar com o objetivo de oferecer educação exclusiva para os dependentes dos militares. A partir de 2010, esse projeto de militarização ganhou adesão de outros estados brasileiros.

O modelo de escolas cívico-militares ganhou uma nova fase com o governo de Jair Bolsonaro quando, em 2019, o Ministério da Educação (MEC) lançou um documento intitulado “Compromisso Nacional pela Educação”, cujo objetivo é tornar a Brasil referência em educação básica na América Latina (BRASIL, 2019). O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares é uma iniciativa do MEC em parceria com o Ministério da Defesa, que apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa, com a participação do corpo docente da escola e apoio dos militares¹.

Nessa direção, a gestão escolar militarizada das escolas públicas, é compreendida como garantia para qualidade da educação no país. Fundamentada numa concepção conservadora, a militarização das escolas públicas ocupa cada vez mais espaço na agenda dos governos estaduais e municipais.

MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO ESTADO DO AMAZONAS: ACESSO E QUALIDADE

A militarização das escolas públicas no estado no Amazonas teve início em 1994 por meio da parceria entre a SEDUC e a Polícia Militar do estado, instalando a primeira escola militarizada.

A partir de 2010, houve a expansão da militarização das escolas públicas estaduais no estado do Amazonas, chegando ao total de dez escolas em 2017.

O processo de militarização chegou à esfera municipal. Em 2017, o município de Presidente Figueiredo, distante 125,5 km de Manaus, num acordo com a Polícia Militar do Amazonas, transformou duas escolas municipais em escolas militarizadas. É importante destacar que essa iniciativa partiu do secretário adjunto da Secretaria Municipal de Educação daquele município, que, com larga experiência em administração de escolas militarizadas, afirmava que “os alunos deverão seguir alguns princípios do padrão de docência militar como obediência, disciplina e moral” (SANTOS, 2020).

De acordo com a mídia local², a principal causa da procura pelas escolas militarizadas é a violência na cidade de Manaus, que toma conta dos vários

¹ Disponível em: <http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/>. Acesso em: jun. 2021.

² Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/policia-assume-escola-em-area-violenta-de-manaus-impoe-rotina-militar-16590532>. Acesso em: jun. 2021.

ambientes onde se encontram os jovens, inclusive as escolas, principalmente nas áreas periféricas da cidade.

Nas escolas militarizadas, há uma rígida disciplina imposta pelos policiais que lá trabalham, o que inviabiliza que os alunos cometam qualquer “infração” que possa dificultar o processo de ensino e aprendizagem. De acordo com Falcão (2015, p. 5),

A disciplina, o combate à ação do tráfico no ambiente escolar e a melhoria do desempenho das escolas nos mecanismos de avaliação externa são os principais pontos de sustentação da proposta, como também se tornam os grandes atrativos aos pais que anseiam por escolas mais seguras e equipadas para seus filhos e, além disso, possuem, em geral, compreensões acerca do que seja ensino de qualidade muito sensíveis às políticas que conferem índices e/ou produzem ranqueamentos institucionais.

A ausência de indisciplina nas escolas militarizadas, causada pelo rígido controle dos policiais, é uma das causas que faz essas escolas oferecerem um ensino de qualidade. Partimos do pressuposto que é preciso desconstruir o ideário posto de que militarizar a escola pública é sinônimo de garantia de educação de qualidade.

Essa política apresenta diversos problemas que envolvem o direito à educação, pois nem todos os alunos que desejam estudar em colégio militarizado, alcançam êxito devido a: custos das “contribuições voluntárias” cobradas pela Associação de Pais e Mestres (APMC), travestidas de ‘doação espontânea’; alto preço dos vários uniformes, além de o livro didático não ser oferecido pelo estado.

Quanto ao currículo escolar, é baseado numa concepção tradicional, sobressaindo a autoridade do professor e dos militares. Nesse sentido, ao estudante cabe obedecer às normas a eles impostas.

No que concerne ao acesso, é realizado por meio de um processo seletivo, divulgado anualmente pela SEDUC, o que já exclui grande parte dos alunos interessados. Dentre os critérios de seleção, está a georreferência e o rendimento escolar, especificamente em relação às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

É essa concepção adotada pelas escolas públicas militarizadas que vai de encontro à formação integral dos estudantes, uma vez que o que prevalece nas propostas das escolas é a repressão aos alunos em detrimento de sua autonomia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto e com análise feita à luz da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/96, inferimos que as escolas públicas militarizadas do estado do Amazonas, dividem opiniões entre pais e alunos e descumpre a Constituição quanto a “Educação como direito de todos” (BRASIL, 1988).

Um fator relevante trata-se do rigor e da disciplina imposta pelas escolas, cujo discurso é minimizar a violência e efetivar um ensino de qualidade. Em prol desses objetivos, as escolas militarizadas criam um ambiente militarizado coercitivo, hierarquizado e com forte controle disciplinar, promovendo a violência verbal, desrespeitando inclusive o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando determina que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 1990). Nesse sentido, é importante destacar que as militarizações das escolas públicas do estado do Amazonas caminham na direção contrária às legislações pertinentes, uma vez que, mais que incluir e oferecer uma educação de qualidade socialmente referenciada, vem promovendo a exclusão e destruindo a autonomia dos estudantes com a rígida disciplina imposta.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Miriam Fábria; TOSCHI, Mirza Seabra. A militarização das escolas públicas: uma análise a partir das pesquisas da área de educação no Brasil. **RBPAE**, v. 35, n. 3, p. 633-647, set./dez., 2019. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/303979574.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984**. Brasília, DF: Presidência da República, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7289.htm. Acesso em: 16 fev. 2021.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html/constituicao-da-republica-federativa-do-brasil_texto-atualizado. Acesso em: 15 jan. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9.394-20-dezembro-1996-362578-norma-pl.html>. Acesso em: 12 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: jun. 2021.

FALCÃO, N. M. Transferência da gestão de escolas públicas da rede estadual à Polícia Militar no Amazonas: pontos para o debate. **ANPEd**. 2015. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/transferencia-da-gestao-de-escolas-publicas-da-rede-estadual-policia-militar-no-amazonas-pontos>. Acesso em: 12 jan. 2018.

SANTOS, Eduardo Júnior Ferreira. **Militarização das escolas públicas no Brasil: expansão, significados e tendências.** 2020. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/11015>. Acesso em: 12 jan. 2018.